



SENADO FEDERAL  
Liderança do CIDADANIA

## **EMENDA Nº - PLEN**

(ao PEC nº 18, de 2020)

Acrescente-se seguinte §5º ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previsto art. 2º da PEC nº 18, de 2020:

## **“Art. 2º**

## **Art. 115** .....

§5º Nas eleições de que trata o *caput* deste artigo, haverá local e horário reservados para os eleitores com mais de 60 (sessenta) anos de idade ou cuja condição de saúde possa agravar a evolução da Covid-19, na forma de instrução expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo estudos, indivíduos com alguma característica podem ter maior tendência a desenvolverem casos graves pela contaminação de Covid-19. São os pertencentes aos chamados grupos de risco, dentre eles, idosos, pacientes em tratamento oncológico, doentes crônicos e autoimunes, diabéticos, hipertensos, entre outros.

As eleições tendem a reunir um número significativo de eleitores no momento da votação. Tal fato pode corroborar com a disseminação do coronavírus. Dessa forma, deve haver o máximo de cuidado com os indivíduos dos grupos de risco de modo a proteger e preservar a saúde de cada um.

Nesse sentido, a presente emenda visa reservar horário específico para que esses cidadãos exerçam o direito de voto de maneira segura.

Diante do exposto, solicito aos Nobre Pares o apoio para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)  
Líder do CIDADANIA

  
SF/20798.00802-07